Fls. n.º 02
Proc. 203 /2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 022 de _____ de _____ de 2007.

Dispõe sobre fixação de placas denominando ruas, avenidas e demais logradouros públicos em loteamentos recém instituídos no Município de Mococa.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
677	26.03.07	

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2007, aprovou Projeto de Lei nº.____/2007, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Aprovado Projeto de Lei denominando as ruas, avenidas e demais logradouros públicos, o loteador terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei, para fixar placas indicando o nome dos mesmos.

Parágrafo Único – As placas que trata este artigo serão confeccionadas de material tipo alumínio, ferro ou outro metal, com medidas de 0,25 m por 0,50 m e serão fixadas em postes ou muro, nos inícios, nos cruzamentos e nos finais das ruas, avenidas e demais logradouros públicos.

Fls. n.º 03
Proc. 203 /2007

Art. 2º. - Em se tratando de Loteamento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mococa, as placas de visualização poderão ser patrocinadas por pessoas jurídicas privadas, ficando expressamente proibida vinculação com:-

I- Bebidas Alcoólicas;

II- Cigarros ou produtos derivados do tabaco;

III- Nomes ou apelidos de políticos ou legendas partidárias.

Art. 3º.- A não obediência ao previsto nesta Lei, sujeitará o infrator à pena multa equivalente a 10(dez) UFMM – Unidade Fiscal do Município de Mococa, por ruas, avenidas ou outros logradouros públicos que não estiveram regularmente denominados.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 7 voto Favoráveis 2 ausentes
Sessão 16 de 04 de 2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 votos Favoráveis
Sessão 23 de 04 de 2007 1 voto ausente
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 04
Proc. 203 2007

PROCESSO Nº. 203/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 022/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de março de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 203 /2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 203/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 022/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 03 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 29 / 03 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Italo Marcelo Soares.

DATA DA NOMEAÇÃO: 26 / 3 / 2007.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06
Proc. 203 /2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 203/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 022/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 03 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 04 / 2007.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07
Proc. 203 /2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.022/2007.

INTERESSADO :- VEREADOR ALOYSIO TALIBERTI

ASSUNTO :- Dispõe sobre a fixação de placas denominando ruas, avenidas e demais logradouros públicos em loteamentos recém instituídos no Município de Mococa.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de 04 de 2007.

Fls. n.º 08
Proc. 203 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Protocolo Nº 3787
Entrada em 25/04/07

Ofício nº.406/2007-CM.

Mococa, 24 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 23 de abril último, constando de:

1- Autógrafo nº.032/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.001/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.033/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.005/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.034/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.006/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.035/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.007/2007. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.036/2007, referente ao Projeto de Lei nº.019/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.037/2007, referente ao Projeto de Lei nº.022/2007. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.038/2007, referente ao Projeto de Lei nº.031/2007. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.039/2007, referente ao Projeto de Lei nº.032/2007. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 09
Proc. 203 /2007

AUTÓGRAFO Nº. 037 DE 2007.
Projeto de Lei n°. 022/2007.

Dispõe sobre fixação de placas denominando ruas, avenidas e demais logradouros públicos em loteamentos recém instituídos no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de abril de 2007, aprovou Projeto de Lei nº.022/2007, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Aprovado Projeto de Lei denominando as ruas, avenidas e demais logradouros públicos, o loteador terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei, para fixar placas indicando o nome dos mesmos.

Parágrafo Único – As placas que trata este artigo serão confeccionadas de material tipo alumínio, ferro ou outro metal, com medidas de 0,25 m por 0,50 m e serão fixadas em postes ou muro, nos inícios, nos cruzamentos e nos finais das ruas, avenidas e demais logradouros públicos.

Fls. n.º 10
Proc. 203 /2007

AUTÓGRAFO Nº. 037 DE 2007.

Projeto de Lei n°. 022/2007.

Art. 2º. - Em se tratando de Loteamento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mococa, as placas de visualização poderão ser patrocinadas por pessoas jurídicas privadas, ficando expressamente proibida vinculação com:-

I- Bebidas Alcoólicas;

II- Cigarros ou produtos derivados do tabaco;

III- Nomes ou apelidos de políticos ou legendas partidárias.

Art. 3º.- A não obediência ao previsto nesta Lei, sujeitará o infrator à pena multa equivalente a 10(dez) UFMM – Unidade Fiscal do Município de Mococa, por ruas, avenidas ou outros logradouros públicos que não estiveram regularmente denominados.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de abril de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario